Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 005/22, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.059/17, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.059/17, a qual dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Vale Alimentação, em caráter indenizatório, aos servidores ativos da administração municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, quadro em extinção e contratos temporários.

Art. 2º - Os incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.059/17, a qual dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

I – Para dias efetivamente trabalhados com carga horária igual ou superior a 6 (seis) horas o valor/dia do vale será de R$ 10,00 (dez reais);
II - Para dias efetivamente trabalhados com carga horária inferior a 6 (seis) horas do valor/dia do vale será de R$ 5,00 (cinco reais).

(...)"

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, 17 DE JANEIRO DE 2022.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
18/1/22

APROVADO em 20/01/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.
ELIO GADENZ
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 005/2022.**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação de parte de dois artigos da Lei Municipal nº 2.059/17, a qual dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais.

As alterações propostas se referem, respectivamente, a inclusão como beneficiários do vale alimentação os servidores ocupantes de empregos públicos, quadro em extinção e contratos temporários e a alteração do valor do vale alimentação.

Temos que estas duas alterações se apresentam importantes, a primeira para fins de corrigir um tratamento diferenciado entre efetivos e contratados que não cabe mais, a segunda para fins de melhorar o poder de compra do vale alimentação.

Ambas as alterações contemplam o interesse público local.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 20/01/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
18/1/22